



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da secretaria municipal de educação, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL B-S10, QUE SERÁ UTILIZADO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MINDURI, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OPERAÇÕES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Minduri, em face da necessidade da registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S-10, objetivando atender as demandas da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Minduri/MG, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao



funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.2. Além disso, a necessidade de manutenção dos serviços públicos: A maioria dos serviços essenciais prestados pelo município, como transporte público, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, entre outros, requerem o uso de veículos que dependem de combustível para funcionar. A aquisição de combustível é fundamental para garantir a continuidade desses serviços e assegurar a qualidade de vida da população. Eficiência na prestação dos serviços: Ao garantir a disponibilidade de combustível para os veículos do município, é possível otimizar a execução das tarefas diárias dos servidores públicos, aumentando a eficiência na prestação dos serviços. Isso se reflete em um atendimento mais rápido e eficaz às demandas da população, gerando uma maior satisfação e contribuindo para o desenvolvimento do município. Atendimento a emergências e situações de urgência: A frota de veículos do município, abastecida com combustível tipo óleo diesel S-10, é essencial para o atendimento de ocorrências emergenciais, como incêndios, acidentes de trânsito, desastres naturais, entre outras situações que exigem uma resposta rápida por parte das autoridades municipais. A aquisição de combustível garante a mobilidade necessária para que os profissionais envolvidos possam se deslocar e atuar de forma efetiva nessas situações, salvaguardando vidas e preservando o patrimônio público. Em vista desses aspectos, a aquisição de combustível para o município é uma medida justificável, uma vez que atende às necessidades da população, contribui para a eficiência dos serviços públicos, reduz custos operacionais e possibilita uma resposta rápida e efetiva em situações de emergência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os produtos deverão ser fornecidos na zona urbana de Minduri MG ou poderá a empresa vencedora arcar com todos os gastos de transporte para o abastecimento até a sede da licitante vencedora.
- 3.2. Em relação aos produtos, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Minduri – MG.
- 3.3. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Minduri-MG não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.



3.4. O prazo de entrega dos bens/fornecimento é de caráter imediato, mas para regulamentação entre as secretarias são concedidos 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de serviços/compra/fornecimento, por se tratar de um produto extremamente necessário e utilitário, não se estipula horário para seu abastecimento, porém, se o estabelecimento tiver seu horários de funcionamento repassar ou combinar com cada secretário conforme a sua necessidade para se fazer seu fornecimento. Lembrando que o Município não pode, jamais, ficar no prejuízo por questões burocráticas da empresa.

3

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, por se tratar de produto altamente inflamável, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada Secretaria. As estimativas de demandas para as aquisições combustível do tipo Óleo Diesel S-10 conforme a realidade das secretarias municipais de Minduri-MG foram elaboradas por todos os gestores, em que cada informa sua demanda de consumo pelo período de 12(doze) meses. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (ESTIMADO)	Valor Total (ESTIMADO)
01	Óleo Diesel S-10	LT	100.000	6,42	642.000,00
TOTAL					R\$ 642.000,00

A estimativa apresentada tem como fundamento a necessidade da aquisição de combustível, para atender as necessidades das secretarias enquanto a suas rotinas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento, porém, não é fácil de ser comercializado por se tratar produtos altamente inflamável e precisa de autorização dos órgãos que regulamenta a venda desse tipo de mercadoria.

Portanto, foram feitas 3(três) orçamentos na região para se estabelecer um valor médio acerca de abastecimento de combustível. E alguns orçamentos foram feitos via e-mail e outros direto com o fornecedor obedecendo todos os requisitos da Lei.

A escolha da modalidade Pregão Presencial, se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de forma imediata. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com Artigo 40º, inciso V, letra b, da Lei nº 14.133/21, sempre que possível, deverá ser realizado o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Desta forma, optou-se por dividir a demanda aos Itens, buscando a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Na presente demanda, é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, ou seja, material perecível, e vale ressaltar, que não há almoxarifado/depósito para estocar uma possível aquisição anual (contratação única). Não sendo possível estocagem em grande escala.



8. DO ORÇAMENTO, ESTUDOS DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos, traduzida nas Planilhas de Estimativa de Preços constantes no item 1 a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR), não houve um aumento do quantitativo de Óleo Diesel S-10. Os quantitativos referente ao ano de 2023 foram suficiente para toda demanda para 2024, no entanto, o Município de Minduri cresceu com relação ao quantitativo de veículos mas a quantidade requerida será mesma para o período de 12 meses. A única coisa que houve aumento foi o preço de mercado é uma circunstância difícil de manter, com a memória de cálculo, constante nos autos teremos o valor total estimado de R\$642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), considerando a média dos preços públicos encontrados.

5

8.1. Dotação Orçamentária:

2.03.02.12.361.0003.2.0017
2.04.02.10.302.0000.2.0081
2.05.01.15.122.0002.2.0040

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante de Contrato, estando sujeitos à disciplina da Lei nº.14.133/21.

9.2. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos no Termo de Referência.

9.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

9.4. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto.

10. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: Dependerá das contratações decorrentes dos contratos.

11. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei nº. 14.133/21.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

Além disso, para obter combustível para o município, um programa definido e eficiente de aquisição do produto é crítico. Nesse caso, o resultado pretendido pode ser obtido através do seguinte: obter o melhor preço por meio da análise de mercado para garantir o combustível é adquirido pelo melhor preço possível como consideração dos provedores de qualidade e confiabilidade. Seguidamente, a qualidade do combustível pode ser garantida comprando combustível que satisfaça os padrões de qualidade para garantir o devido desempenho dos veículos e equipamentos.

Como outra coisa, é essencial estabelecer relações contratuais com fornecedores confiáveis para garantir um suprimento regular e ininterrupto de produtos combustíveis que ajudem a minimizar a interrupção nos serviços de fornecimento da prefeitura. Pode-se também promover a transparência e conformidade acima mencionados em aquisições de combustível. Transparência e conformidade: o processo de aquisição de combustível ocorre com total abertura de informações em conformidade com as regulamentações do governo e a política do governo municipal. Redução de custos operacionais: a procura de oportunidades para otimizar os custos operacionais associados ao fornecimento de combustível, como práticas de condução eficientes e tecnologias que



melhoram a eficiência do veículo. Sustentabilidade: a opção de explorar alternativas viáveis e renováveis, sempre que possível, como biocombustíveis alternativos, mitigação de impacto ecológico e outros fatores de sustentabilidade no município. Com isso, o governo municipal garante o abastecimento de combustíveis necessário para todas as operações a um custo reduzido em um ambiente sustentável.

7

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que há ambiente apropriado para o abastecimento.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item IV, ou seja, empresa especializada para fornecimento de Combustível em atendimento as secretarias solicitante, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA: Global Por item

Justificativa:

17.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão presencial**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 17.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.



17.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

17. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LC 123/2006.

8

A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47, 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

18. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações perante a Unidade Gestora 03- Educação, código 03 (material de consumo), Unidade Gestora 04 – Fundo de Saúde, código 02 (material de consumo), Unidade Gestora 05 – Operações e Serviços, código 02 (material de consumo), constante no Anexo Único (QDDL) do Decreto Municipal nº 3123/2024.



18.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

Minduri/MG, 10 de junho de 2024.

9

RAFAELA LEAL LANDIM
Secretária Municipal de Educação e
Cultura

ANA CLÁUDIA SILVA RUFINO
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Operações